



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 4.134, DE 30 DE MAIO DE 2012.

**“Dispõe sobre Revisão Geral Anual do Salário dos Servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro e dá outras providências”.**

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro reposição salarial de 4,14% (quatro vírgula catorze por cento), incidentes sobre seus vencimentos.

**§ Único** – A reposição salarial de que trata este artigo será extensivo aos inativos e pensionistas.

**Artigo 2º** - Fica também concedida reposição de 4,14% (quatro vírgula catorze por cento) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro, do Prefeito Municipal, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

**Artigo 3º** - O índice aplicado nos artigos 1º e 2º da presente Lei trata-se do índice oficial utilizado no município IPC-FIPE, utilizado no Município, acumulado do período de maio de 2011 a abril de 2012.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, constantes da rubricas orçamentárias –

**01.031.0001.2001** – Manutenção do Corpo Legislativo  
**3.1.90.11.00** - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; e  
**01.031.0001.2002** – Manutenção da Secretaria e Assessoria  
**3.1.90.11.00** – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,  
Suplementadas se necessário.



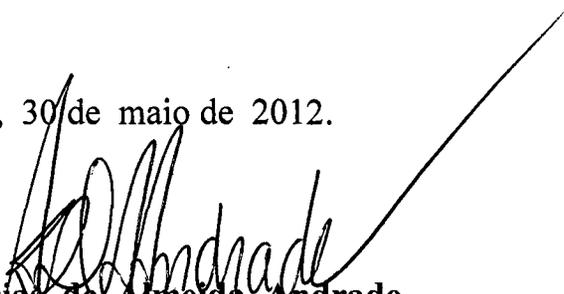
# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

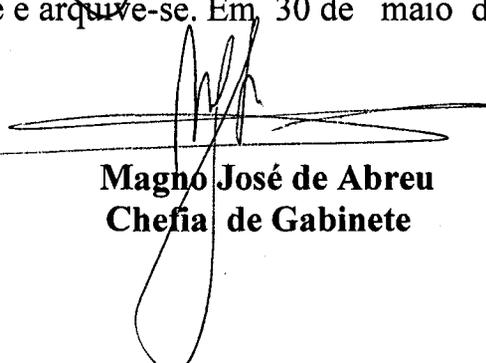
**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta Lei no que se refere aos agentes políticos do Poder Executivo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Cruzeiro, 30 de maio de 2012.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 30 de maio de 2012.

  
**Magno José de Abreu**  
**Chefia de Gabinete**